



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 002/2018

1º Termo Aditivo de prazo de contrato de prestação de serviços de informática com manutenção de equipamentos de natureza contínua e essencial destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, atendendo a demanda do Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE) - Dispensa de Licitação 04/2015 - que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 8ª REGIÃO (BA, AL, SE) e TINDEX – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA na forma abaixo.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08**, Autarquia Federal Corporativa, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 344/2014 – CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 22.165.071/0001-87, com sede à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, Comércio, Salvador - Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, na forma do Regimento Interno publicizado pela Resolução 378/2015 – CFBio, pelo Conselheiro Presidente **Dr. CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA**, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.769.505-04, portador do registro profissional nº 27.013/08-D, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **TINDEX – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de Direito Privado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.425.280/0001-12, com sede à Rua Professor Plínio Garcez de Sena, Setor C, Bloco 8, Apto. 101, Mussurunga, Salvador – Bahia, CEP: 41.490-340, representada neste ato por seu representante legal **Sr. Indaian Souza Barros**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 047.049.905-24, com fulcro Lei 8.666/1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO a existência de fornecedor habilitado para o serviço mediante licitação dispensável com fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/1993, com preço de mercado compatível e boa prestação de serviço e conduta, cuja prestação de serviço de forma contínua atende em qualidade e modicidade de preço as necessidades precípuas da administração;

CONSIDERANDO o caráter contínuo e essencial dos serviços prestados, cujo suporte mantém ativo todos os serviços de informática deste CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

REGIÃO – CRBio-08 com preço inferior ao praticado pelo mercado, cuja prorrogação se mostra mais favorável a Administração nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas para adequação orçamentária e anuência do CONTRATADO em manter os mesmos valores mensais praticados sem incidência de qualquer reajuste;

CONSIDERANDO, por fim, a prévia justificativa do preço ofertado pelo Contratado e a necessidade de atendimento até o final do ano de 2018, conforme solicitação administrativa do presente aditivo;

Tem justo e acordado o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Constitui-se em objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato 06/2017, haja vista a natureza da prestação de serviço contratada cuja execução ocorre de forma contínua (Art. 57, II da Lei 8.666/1993), conforme previsão da Cláusula Quarta do contrato original.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Fica mantido o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando-se a importância R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) até a vigência final do contrato ora prorrogado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Klappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA

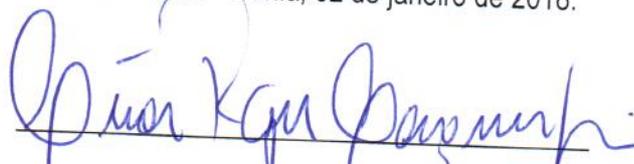


Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

As partes mantêm as mesmas condições anteriormente estabelecidas com todas as cláusulas e respectivos direitos e obrigações anteriormente previstas, as quais permanecem em vigor para todos os fins de direito, obrigando-se o contratado a fornecer a prestação de serviço adicional nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

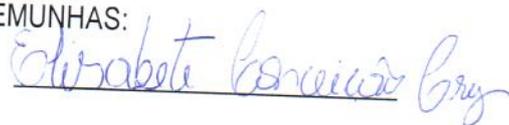
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Salvador - Bahia, 02 de janeiro de 2018.


CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA
PRESIDENTE DO CRBio-08
CR-Bio nº 27.013/08-D


TINDEX - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ/MF: 22.425.280/0001-12

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

CPF/MF nº. 78240263534

CPF/MF nº. 629373085-20